



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de Dedetização Completa englobando dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, Limpeza de Caixas de Gordura e Serviços de Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'água e/ou Reservatório Tubular em estabelecimentos pertencentes ao Município de Guaiara.

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

EDITAL Nº 176/2017

PROCESSO Nº 176/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

PESSOA

PARA

CONTATO: _____

Recebi do MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP (ou fiz download pelo site) da cópia do Edital do Pregão Presencial nº 81/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeiro e Equipe de Apoio às 10h30 do dia 30 (trinta) de janeiro de 2018, no Depto. de Compras/Licitação, do Município de Guaiara/SP, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, CEP 14.790-000, GUAÍRA/SP

Local: XXXX, XXXX de janeiro de 2018

Assinatura representante/Carimbo da Empresa

OBS.: 1 - TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO PELO E-MAIL: compras@guaira.sp.gov.br.

OBS.: 2 - O TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL SERÁ FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA MECÂNICA, NÃO SERÁ ACEITO ESCRITO MANUAL DEVIDO LETRAS NÃO LEGÍVEIS QUE ATRAPALHAM O ENTENDIMENTO DA ESCRITA.

A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO
- 2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - PROPOSTA COMERCIAL
- 7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO
- 10 - PRAZO DE VIGÊNCIA
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12 - REAJUSTES DE PREÇO
- 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
- 16 - DA AMOSTRA - FAVOR DESCONSIDERAR
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V - MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO IX - COMUNICADO
- ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO XI - MODELO OUTRAS CERTIDÕES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

O Prefeito Municipal de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30 do dia 30 (trinta) de janeiro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município ANDRE LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria 8697/2017 de 31/81/2017 e Decreto nº 4815 de 17/01/2017 e/ou pela pregoeira ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliado nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

às 10h30 do dia 30 (trinta) de janeiro de 2018

SESSÃO DE ABERTURA:

às 10h30 do dia 30 (trinta) de janeiro de 2018

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

No prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, para envelopes entregues em dias anteriores a sessão de abertura e no mesmo local para envelopes entregues no dia da sessão de abertura.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

No prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá no município de Guaíra/SP.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução de Dedetização Completa englobando dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, Limpeza de Caixas de Gordura e Serviços de Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'água e/ou Reservatório Tubular em estabelecimentos pertencentes ao Município de Guaíra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone (17) 3332-5110 ou via e-mail: compras@guaira.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos ou providências, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representantes legais, e protocolizada na Sala do Departamento de Compras/Licitações do Município de Guaíra/SP, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 10h às 16h, de segunda a sexta). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail.

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital e seus anexo;

3.2 - Não poderão participar do processo:

- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Do Município de Guaíra/SP e suas Secretarias Municipais;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pelo Município de Guaíra/SP, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;

3.2.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

3.4 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (Anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (**AMBOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Local, hora e dia de abertura: Sala de Licitações Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá Guaíra/SP, às 10h30 do dia 30 (trinta) de janeiro de 2018.

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: Departamento de Compras/Licitações do Município de Guaíra/SP, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá Guaíra/SP, das 10h às 16h de 2018, a partir de sua publicação ou pelo link <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Horário de credenciamento: às 10h30 do dia 30 (trinta) de janeiro de 2018.

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;
- 5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeiro, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:
- 5.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal com foto que o credencie;
- 5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.
- 5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;
- 5.7 - Na procuração ou na carta dirigida o Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;
- 5.8 - No caso de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;
- a) A licitante deverá ainda apresentar:
- a.1) Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.
- 5.8.1 - Quando optante pelo simples nacional:
- a) Consulta do simples nacional.
- 5.8.2 - Quando não for optante pelo simples nacional:
- a) declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3 da LC 123/2006;
- Observação: Somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.
- 5.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;
- 5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio do Município de Guaíra/SP, neste caso até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP.
- 5.10.1 - Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, obrigatoriamente deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão de licitação até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP.
- 5.11 - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;
- 5.12 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

5.13 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 5 - credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

5.14 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente.

5.15 - A apresentação do credenciamento **EXIME** a licitante de apresentar os mesmos documentos solicitados na habilitação.

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017
--	---

6.2 - O ENVELOPE Nº 01 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicação da especificação completa, contendo às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência, sem referência às expressões “similar”. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela PREGOEIRO;
 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação;
 - Os valores apresentados somente serão aceitos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);
- Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão obrigatoriamente estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Declarar o prazo de execução do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;
- A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;
- A proposta deverá está assinada pelo seu representante legal.
- A proposta deverá conter o Processo Administrativo nº 176/2017 e a modalidade Pregão Presencial nº 81/2017;
- Conter o tipo de serviço fornecido;
- Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente para crédito dos pagamentos;

6.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

6.4 - Na proposta comercial, a licitante deverá declarar que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital e que cumprirá todas as exigências.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.5 - Se a licitante for declarada vencedora deverá entregar no setor de licitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, a proposta consolidada assinada de forma tradicional. Poderá ser encaminhada para o email compras@guaira.sp.gov.br após assinada e escaneada, e posteriormente, no mesmo prazo, deverá ser encaminhada via postal para o endereço: Depto. Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, Guairá/SP.

7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei.

7.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes que assim o desejarem;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências implicará na da proponente;
- b1) Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço global, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não for verificada, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma seqüencial a apresentar lances verbais formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) em relação ao objeto licitado, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea F, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a execução do objeto deste certame;
- i) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;
- k) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;
- l) Nas situações previstas nas alíneas acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- m) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o Art. 45, §2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação - até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

a) Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, obrigatoriamente deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão de licitação até o último dia útil antes da abertura da licitação, para autenticação no horário das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP.

8.2 - De preferência todos os volumes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, poderão ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

8.2.1 - No caso dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na ordem do edital item 8, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Pregão, Processo, Edital e o objeto da licitação;

8.2.2 - No caso dos documentos que compõem a PROPOSTA da licitante, apresentar na ordem do edital item 7, apresentando ao final um Termo de Encerramento e no início devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação;

O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.3 - Habilitação Jurídica:

8.3.1 - Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou

8.3.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.3.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado com a cópia do termo de abertura e encerramento, também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

8.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.5 - Regularidade Fiscal:

8.5.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada do ano de 2018;

8.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

8.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do ano de 2018;

8.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

b.1) Se o estabelecimento onde funciona a empresa for alugado apresentar contrato de aluguel de imóvel.

8.5.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

8.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade.

8.6 - Documentação relativa a qualificação de Regularidade Técnica:

8.6.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, cumprindo as exigências do Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, por intermédio de certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), obrigatoriamente com assinatura reconhecida em cartório, modelo em anexo (anexo VIII);

8.6.2 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá com o método e prazo de execução conforme Termo de Referência.

8.6.3- Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

8.6.4 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

8.6.5 - Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro ou técnico químico, farmacêutico, médico veterinário, e químico.

8.7 - QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

8.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

8.7.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 com



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

Observação 1ª: Por tratar-se de fornecimento parcelado, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de entrega do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 8.6. do item 8 deste edital.

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.8 - Observações do item “Credenciamento Documentação de Habilitação”

8.8.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

8.8.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

8.8.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

8.8.4 - Os documentos supra relacionados (referentes ao credenciamento e habilitação) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

a) As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP;

8.8.5 - As declarações e documentos emitidos pela licitante deverão estar **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;

8.8.6 - Os documentos exigidos na habilitação **NÃO PODERÃO** ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) Os documentos de que trata o título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

8.8.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

8.8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

8.8.9 - A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à Regularidade Fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do Art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 43, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova certidão.

8.8.9.1 - Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

8.8.10 - Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.8.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.8.12 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no §3º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Art. 11, inciso XVIII;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.4 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.5 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.

9.6 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.7 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.8 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinados por representantes legais, e protocolizada na Sala do Departamento de Compras/Licitações do Município de Guaíra/SP, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 10h às 16h de segunda a sexta).

10 - PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata. Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos. Os serviços de limpeza e higienização deverão ser executados a cada 06 (seis) meses.

11 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor autorizado, observando-se antes do pagamento a efetividade do pagamento dos empregados da contratada e a prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e demais comprovações da execução fiel do contrato, como, a cautela de material e declaração de roço devidamente recebida por funcionário efetivo da contratante e todo e qualquer documento solicitado pela contratante;

11.2 - O pagamento dos salários dos empregados da contratada, não está condicionado ao pagamento mensal por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à empresa Contratada.

11.3 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o Contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês a ser pago, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Contribuintes, Credores e Fornecedores - CADUF, ou na impossibilidade de acesso ao



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93; e

III. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da nota fiscal ou Fatura;

11.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.6 - O pagamento da nota fiscal/fatura será efetivado após a APRESENTAÇÃO da regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge.) 1ª Câmara, Relação nº 37/2010, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 01.12.2010).

11.7 - É vedada a antecipação de pagamento.

11.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco XXXX Agência XXXX Conta Corrente nº XXXX

11.9 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Setor Solicitante do Serviço, conforme endereços constantes no termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.10 - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de Município de Guairá/SP, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59;

b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do objeto da licitação, para fim de conferência preliminar;

c) Conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto: XXXX

Termo de Contrato nº XXXX/2018

Setor responsável: Diretoria de Educação

Nota de empenho: XXXX/2018

11.12 - O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

11.13 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.14 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$EM = I \times N \times VP$
----------------------------	---------------------------	------------------	-----------------------------

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão indicado no subitem 1.1.

11.16 - A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do objeto da licitação, a situação de regularidade junto ao sítio específico.

11.17 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

11.18 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12 - REAJUSTES DE PREÇOS

12.1 - O preço contratado permanecerá irremovível durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o Art. 2º, §1º e Art. 3º, §1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas a serem realizadas com a execução dos serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias que vier fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Guairá/SP

- Departamento de Ensino Fundamental;
 - Funcional: 12.361.0006.2022.0000
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEI;
 - Funcional: 12.365.0006.2020.0000
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEMEI.
 - Funcional: 12.365.0006.2021.0000
 - Funcional: 12.365.0006.2025.0000
- Departamento de Esportes
 - Funcional: 27.812.0009.2032.0000
- Departamento de Lazer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Funcional: 27.813.0009.2034.0000
- Departamento de Cultura
 - Funcional: 13.392.0018.2051.0000
- Departamento de Saúde
 - Funcional: 10.301.0012.2036.0000
 - Funcional: 10.302.0012.2037.0000
 - Funcional: 10.304.0013.2039.0000
 - Funcional: 10.122.0011..2054.0000
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras
 - Funcional: 04.122.0003.2008.0000
 - Funcional: 04.452.0005.2018.0000
- Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social
 - Funcional: 08.122.0015.2041.0000

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guairá/Sp, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual;

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Guairá/SP. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente ou através de e-mail, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

15.4 - O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta Contratual em anexo.

15.5 - O contrato será assinado de forma tradicional. Poderá ser encaminhado para o email compras@guaira.sp.gov.br após assinado e escaneado, e posteriormente, no mesmo prazo, deverá ser encaminhado via postal para o endereço: Depto. Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, Guairá/SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16 - DA AMOSTRA - FAVOR DESCONSIDERAR

16.1 - (...)

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

17.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no §3º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no prazo estabelecido.

17.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12 - As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União - DOU” e/ou Portal Transparência do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guaíra/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.14 - O Município de Guaíra/SP poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Para atender a seus interesses, o Município de Guaíra/SP reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração do preço unitário ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Sítio de Avisos do Município de Guaíra/SP (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>) e as publicações no Diário Oficial da União - DOU, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.17 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

17.18 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Guairá/SP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Guairá/SP, 12 de janeiro de 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - Venho justificar, o serviço em epígrafe é essencial para o bom funcionamento de órgãos públicos, uma vez que esses serviços estão diretamente ligados ao bem estar e a saúde, é preciso realizar tais serviços a cada 6 meses, conforme orientação da Vigilância Sanitária. Então, como são muitas as unidades da administração, é solicitado que seja registrado o preço para que assim, possamos realizar no prazo adequado, a limpeza e higienização obrigatória em nossas unidades.

2 - Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses. Os serviços serão solicitados parcialmente pela Administração, e a realização dos mesmos deverá ser iniciada em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma cedido pelo Setor Responsável.

3 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. MIN.	QTD. MAX	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Limpeza de Caixas de Gordura Etapas para limpeza e manutenção da caixa: <ul style="list-style-type: none">Retirar a tampa da caixa de gordura;Remoção da camada de gordura e resíduos que fica na superfície;Armazenamento destes resíduos em sacos plásticos, para que possam ser depositados em lixo comum;Retirar o líquido existente;Remoção dos resíduos sólidos no fundo da caixa;Limpeza das paredes internas da caixa;Após limpar a caixa de gordura, vá embaixo da sua pia e retire o Sifão e faça a limpeza dele também;Coloque a tampa da caixa de gordura no lugar o sifão; Após fazer os passos acima estará tudo pronto.	01 UN.	66 UN.	64,25	4.240,50
02	Dedetização, Desinsetização, Desratização e Controle de Pragas Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, como: baratas, formigas, ratos, aranhas, escorpiões, pernilongos, dentre outros conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Serviço será cobrado por metro quadrado.	100m ²	212.572m ²	4,09	870.045,25
03	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa	01	120	114,16	13.699,20



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade Até 500 litros				
04	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade De 501 a 1.000 litros.	01	180	180,41	32.473,80
05	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade De 1.001 a 3.000 litros.	01	30	285,00	8.550,00
06	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade De 3.001 a 5.000 litros.	01	30	372,77	11.183,10
07	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade Até 5.001 a 10.000 litros	01	20	647,77	12.955,40
08	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade Até 10.001 a 20.000litros	01	10	951,11	9.511,10

Informações importantes:

VISTORIA

- Será facultada à empresa Contratada a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pela Administração, para verificar a metragem de cada local onde será realizado o serviço. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela Administração e ser entregue juntamente com a solicitação eletrônica de pedido de execução do serviço. Somente após apresentação desta documentação será expedida ordem de serviço para execução dos serviços.

DADOS ADICIONAIS

- A manutenção dos serviços será permanente pela Contratada, com atendimento em regime de PLANTÃO para eventuais necessidades, sem custo adicional. Fica determinada a frequência, data e horário que melhor atenderem a Administração.
- As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia.
- Apresentação de Laudo (por unidade/local) do serviço realizado, contendo dados do veneno utilizado, formas de aplicação, validade da aplicação, com dados e assinatura do técnico responsável.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AOS ITENS 03 A 08

Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular: Consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório, associada à eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos à saúde humana por meio de agentes químicos.

DOS PROCEDIMENTOS

1) LIMPEZA

1.1 - Fechar o registro de entrada de água na edificação ou acionar/amarrar a bóia - instalada no interior do reservatório - para interromper o fluxo de entrada de água;

1.2 - A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer o uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10cm de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.2.1 - Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou desacionando a boia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10cm de água;

1.2.2 - Se considerar necessário, reservar alguns vasilhames ou baldes d'água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros de mosquitos;

1.3 - Tampar a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;

1.4 - Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, proibido o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;

1.5 - Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo o líquido e sujidade da caixa d'água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;

1.6 - Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10cm.

2) DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

2.1 - Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10cm) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida na caixa;

2.2 - Após adicionar água sanitária na proporção de 1:1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer a paredes da caixa com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação por mais três vezes, em intervalos de meia hora;

2.3 - Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir as torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;

2.4 - Desacionar a bóia ou abrir o registro do cavalete;

2.5 - Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;

2.6 - Após escoar pela rede interna a solução com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa e fazer uso normal da água;

2.7 - Limpar a parte interna da tampa, através dos mesmos procedimentos observados nos itens 1) e 2), antes de fechar a caixa d'água;

2.8 - Registrar a data da limpeza na parede externa da própria caixa d'água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.

3) ROTINA

Caso observado anormalidades (sabor, odor ou cor) na qualidade da água armazenada e utilizada após a execução do serviço, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do serviço, deverá a Unidade usuária convocar a presença do representante da empresa para coletar uma amostra desta água. Caberá à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com todas as despesas dos ensaios em questão. A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na legislação vigente conforme Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011. As amostras serão encaminhadas para análise no laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP (DEAGUA).

4) CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser fornecido um “Certificado de Limpeza” para cada caixa d'água na qual tenha sido realizado o serviço, com validade de 06 (seis) meses, assinado pelo profissional responsável da empresa.

5) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficará a empresa contratada responsável por todo e qualquer tipo de avaria que acometer os imóveis e suas benfeitorias em razão do serviço de *Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular* prestado. Desta forma, a empresa terá de deixar o imóvel nas mesmas condições que o encontrou antes de se iniciar o serviço.

6) DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a fiel execução contratual o Sr. RENATO RIBEIRO FONTOURA - Chefe de Manutenção dos Próprios Públicos.

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SAÚDE:

- ✓ 15 Caixas de Gordura
- ✓ 5142 m² para Dedetização
- ✓ 30 Caixas até 500 litros
- ✓ 45 Caixas de 501 a 1000 litros

Unidades de Saúde:

- Antônio Manoel - Rua 44 nº 690 Jardim Eliza
- Cabo Agnaldo - Rua 46 B nº 166 João Vaccaro
- José Vilela - Av.: 29 nº 1191 Vila Aparecida
- José Adalberto - Rua 10 B nº 455 - Tonico Garcia
- João Bosco - Rua 02 A nº 1344 - Residencial Nadia
- Guaritá - Av. 5 s/nº São José do Albertopolis
- Tarcísio Barini - Rua 4 nº 050 - Vivendas
- CEO - Av. 33 nº 120 - bom Jesus
- Pronto Atendimento - Av.: 23 nº 999 - Centro
- Fisioterapia - Av.: 23 nº 813 - Centro
- Ambulatório - Rua 24 s/nº - Paranoá
- UPA - Av.: Antônio Ficher s/nº Campos Elíseos
- CAPS - Av.: 31 nº 941 - Jd. Paulista
- Farmácia - Av. 31 nº 979 - Jd. Paulista

ADMINISTRAÇÃO:

- ✓ 01 Caixa de Gordura
- ✓ 5090 m² para Dedetização
- ✓ 10 Caixas até 500 litros
- ✓ 15 Caixas de 501 a 1000 litros

Unidades da Administração:

- Paço Municipal - Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Pq. Maracá;
- Secretaria Municipal de Planej. E Gestão da Adm. Geral, Inf. Estr. e Obras - Av. 9 nº 901 - Centro;
- Seção de Almoxarifado de Insumos e Suprimentos - Rua 18 nº 905 - Centro
- Departamento de Planej., Controle e Manutenção de Frota - Av. 19ª nº 267 - Distrito Industrial I (Vivendas)

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ✓ 2340 m² para Dedetização
- ✓ 20 Caixas até 500 litros
- ✓ 60 Caixas de 501 a 1000 litros

Unidades da Assistência Social:

- Diretoria - Sede - Rua 24 nº 755 - Centro
- CRASI - Av. 21 nº 1264 - CECAP
- CRAS II - Rua 21B nº 911 - Nova Guaíra
- CRAS III - Rua 6 nº 1085 - Centro
- DGB - Rua 20 nº 842 - Centro
- CREAS / CASA DA CIDADANIA - Av. 29 nº 870 - Paranoá
- NUCLEO - Rua 46 nº 93 - Centro Comunitário Pe. Mario Lano



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- CCI - Av. 35ª n° 2346 - Etelvina S. da Silva - Mut III
- ALBERGUE - Av. 1 n° 666 - Centro
- CONSELHO TUTELAR - Av. 15 n° 554 - Centro

EDUCAÇÃO

- ✓ 50 Caixas de Gordura
- ✓ 200.000m² para Dedetização
- ✓ 60 Caixas até 500 litros
- ✓ 60 Caixas de 501 a 1.000 litros
- ✓ 30 Caixas de 1.001 a 3.000 litros
- ✓ 30 Caixas de 3.001 a 5.000 litros
- ✓ 20 Caixas de 5.001 a 10.000 litros
- ✓ 10 Caixas de 10.001 a 20.000 litros

Unidades da Educação:

- EMEF PADRE MÁRIO LANO - Av. 31 n° 1860 Cohab I
- EMEF FRANCISCO GOMES DE SOUZA - Rua 16 n° 395 Centro
- EMEF PROFª VICENCINA APARECIDA VACCARO MORSOLETO - Av. Marginal do Lago n° 1000 Centro/Parque Maracá
- EMEF PROFª VERA LUCIA VITALI - Av. 1 A com a Rua 16 B n° 2000 - José Pugliesi
- CEI Dirce Barros Lélis - Av. 21 com a 48 n° 2030 - João Vaccaro
- CEI Josefina R. Caligaris - Rua 22 com a 21 e 23 n° 1005 - Centro
- CEI Olga Abdala Jabour - Rua 06 com a Av. 31 n° 1400 - Jardim Eldorado
- CEI Waldemar Chubaci - Av. 3 com a Rua A s/n - Aniceto Carlos Nogueira
- CEI Nilce Fugió Akashi - Rua 16B n° 1248
- CEI Zilda de Oliveira - Rua 44 n° 590 Jardim Eliza
- CEMEI / EMEF Antonio Gonçalves (São José do Albertópolis - Guaritá)
- CEMEI Profª Áurea Mendes - Av. 25 com a 6 n° 240- Bom Jesus
- CEMEI Profª Eunisse Esperancini Moreira - Rua 5 com a Rua A n° 1320 - Aniceto
- CEMEI Profª Nerylde Gomes da Silva Garcia - Rua 34 com as Av.s 23 e 25 n° 152 - Vila Aparecida
- CEMEI Profª Moacir Garcia do Prado - Rua 12 com Av. 1 n° 55 - Centro
- CEMEI Profª Tereza Monteiro - Rua Fouad Gebrael Jabour, 600 - Cohab II
- ETEC Profª Maria Auxiliadora - Av. Trinta e Três, 105 - Bom Jesus
- Diretoria Municipal da Educação - Rua 8 n° 1400 - Bom Jesus
- Central de Alimentação - Rua 16, n° 497 - Centro

GEORGE GARCIA RIBEIRO

- CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE CONVÊNIOS -



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Papel timbrado da empresa

EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Papel Timbrado Da Empresa

EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Guaíra/SP

Sr. Pregoeiro

- a) Objeto: Contratação de empresa para execução de Dedetização Completa englobando dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, Limpeza de Caixas de Gordura e Serviços de Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'água e/ou Reservatório Tubular em estabelecimentos pertencentes ao Município de Guaíra.
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d) Consta abaixo a discriminação dos serviços conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. MAX.	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Limpeza de Caixas de Gordura Etapas para limpeza e manutenção da caixa: <ul style="list-style-type: none">Retirar a tampa da caixa de gordura;Remoção da camada de gordura e resíduos que fica na superfície;Armazenamento destes resíduos em sacos plásticos, para que possam ser depositados em lixo comum;Retirar o líquido existente;Remoção dos resíduos sólidos no fundo da caixa;Limpeza das paredes internas da caixa;Após limpar a caixa de gordura, vá embaixo da sua pia e retire o Sifão e faça a limpeza dele também;Coloque a tampa da caixa de gordura no lugar o sifão; Após fazer os passos acima está tudo pronto.	50 UN.		
02	Dedetização, Desinsetização, Desratização e Controle de Pragas Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, como: baratas, formigas, ratos, aranhas, escorpiões, pernilongos, dentre outros conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Serviço será cobrado por metro quadrado.	200.000m ²		
03	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade Até 500 litros	120		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade De 501 a 1.000 litros.	180		
05	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade De 1.001 a 3.000 litros.	30		
06	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade De 3.001 a 5.000 litros.	30		
07	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade Até 5.001 a 10.000 litros	20		
08	Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'Água e/ou Reservatório Tubular - Capacidade Até 10.001 a 20.000litros	10		

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão nº 81/2017. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas:

1 - Prazo de início de execução: JANEIRO DE 2018

2 - Local de execução: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

3 - Horário e dias de entrega sem exceção nos dias de expediente normal: DE ACORDO COM SETOR SOLICITANTE.

4 - Documentos obrigatórios para acompanhar nota fiscal: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

5 - Na nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, marca, quantidade, preços unitários e totais, numero da ordem de compra a qual se refere, numero do processo licitatório e de empenho.

6 - Enviaremos: todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Validade da Proposta Comercial:

Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da presente data.

Banco nº XXXX; Agência nº XXXX; Conta Bancária nº XXXX para depósito

Dados completos do representante legal da empresa: XXXX

Local e Data: XXXX

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Papel Timbrado da Licitante

EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
PROCESSO Nº 176/2017
ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
Comissão de Licitação

ABERTURA: XXXX DE XXXX DE 2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Dedetização Completa englobando dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, Limpeza de Caixas de Gordura e Serviços de Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'água e/ou Reservatório Tubular em estabelecimentos pertencentes ao Município de Guaíra.

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por essa empresa, credenciamos o senhor _____, nacionalidade, função/cargo, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade _____, CEP: _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, dar lances, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço completo e atual:	
CNPJ:	INS. EST.
Telefone/Fax:	CEL
e-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA/PROPRIETÁRIO/SÓCIO/ADMINISTRADOR

Nome completo:	
Endereço completo e atual:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
CPF:	RG c/data de expedição/Órgão emissor:
Telefone/Celular	
e-mail:	

DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA REPRESENTAR A EMPRESA

Nome completo:	
Endereço completo e atual:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
CPF:	RG c/data de expedição/Órgão emissor:
Telefone/Celular	
e-mail:	

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Papel Timbrado do Licitante

EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a _____, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante
carimbo
RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Papel Timbrado do Licitante

EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
PROCESSO Nº 176/2017
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ e do seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4 deste Edital, do Pregão Presencial nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

Nome do representante legal
CPF: XXXX

(nome contador) CRC

RECONHECER ASSINATURAS EM CARTÓRIO

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, representado pelo Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX e, de outro lado a firma XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida no endereço XXXX doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXX, portador da RG nº XXXX SSP/XXXX e CPF nº XXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 81/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para execução de Dedetização Completa englobando dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, Limpeza de Caixas de Gordura e Serviços de Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'água e/ou Reservatório Tubular em estabelecimentos pertencentes ao Município de Guairá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 81/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a contratação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto deste processo, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale refeição;
- f) Vale transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.1.7 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Ordem de Serviço, de acordo com as exigências do termo de referência, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários pré-estabelecidos.

7.1.8 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Guairá/SP, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Fiscal de Contrato fazê-lo, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - As despesas a serem realizadas com a execução dos serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias que vier fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Guairá/SP.

- Departamento de Ensino Fundamental;
 - Funcional: 12.361.0006.2022.0000
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEI;
 - Funcional: 12.365.0006.2020.0000
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEMEI.
 - Funcional: 12.365.0006.2021.0000
 - Funcional: 12.365.0006.2025.0000
- Departamento de Esportes
 - Funcional: 27.812.0009.2032.0000
- Departamento de Lazer
 - Funcional: 27.813.0009.2034.0000
- Departamento de Cultura
 - Funcional: 13.392.0018.2051.0000
- Departamento de Saúde
 - Funcional: 10.301.0012.2036.0000
 - Funcional: 10.302.0012.2037.0000
 - Funcional: 10.304.0013.2039.0000
 - Funcional: 10.122.0011.2054.0000
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras.
 - Funcional: 04.122.0003.2008.0000
 - Funcional: 04.452.0005.2018.0000
- Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.
 - Funcional: 08.122.0015.2041.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor autorizado, observando-se antes do pagamento a efetividade do pagamento dos empregados da contratada e a prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e demais comprovações da execução fiel do contrato, como, a cautela de material e declaração de roço devidamente recebida por funcionário efetivo da contratante e todo e qualquer documento solicitado pela contratante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.2 - O pagamento dos salários dos empregados da contratada, não está condicionado ao pagamento mensal por parte DO MUNICÍPIO à empresa Contratada.

13.3 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o Contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês a ser pago, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Contribuintes, Credores e Fornecedores - CADUF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93; e

III. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da nota fiscal ou Fatura;

13.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.6 - O pagamento da nota fiscal/fatura será efetivado após a APRESENTAÇÃO da regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge.) 1ª Câmara, Relação nº 37/2010, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 01/12/2010).

13.7 - É vedada a antecipação de pagamento.

13.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco XXXX Agência XXXX Conta Corrente nº XXXX

13.9 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de Educação, sito à Rua 8, nº 1400, Centro, do fornecimento do produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.10 - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de Município de Guairá/SP, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59;

b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do objeto da licitação, para fim de conferência preliminar;

c) Conter no campo com “descrição” as seguintes menções:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Detalhar o objeto: XXXX
Termo de Contrato nº XXXX/2018
Setor responsável: Diretoria de Educação
Nota de empenho: XXXX/2018

13.12 - O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

13.13 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

13.14 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$EM = I \times N \times VP$
----------------------------	---------------------------	------------------	-----------------------------

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão indicado no subitem 1.1.

13.16 - A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do objeto da licitação, a situação de regularidade junto ao sítio específico.

13.17 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

13.18 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no subitem 1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no subitem 1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Guaíra/SP por até 2 (dois) anos.

16.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - Fizer declaração falsa;

16.2.5 - Cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - Não celebrar o contrato;

16.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - Apresentar documentação falsa.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 81/2017, cuja realização decorre da autorização o Sr. RENATO CÉSAR MOREIRA, possuidor do RG nº 18.196.070-9 e CPF nº 196.414.128-17, DIRETOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 - Fica nomeado o Sr. RENATO CÉSAR MOREIRA, possuidor do RG nº 18.196.070-9 e CPF nº 196.414.128-17, DIRETOR DE EDUCAÇÃO; responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2018

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, representado pelo Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX e, de outro lado a firma XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida no endereço XXXX doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXX, portador da RG nº XXXX SSP/XXXX e CPF nº XXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 81/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto Contratação de empresa para execução de Dedetização Completa englobando dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, Limpeza de Caixas de Gordura e Serviços de Limpeza, Desinfecção e Higienização de Caixa D'água e/ou Reservatório Tubular em estabelecimentos pertencentes ao Município de Guaíra.

1.2 - DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização do Pregão Presencial nº 81/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a contratação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto deste processo, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale refeição;

f) Vale transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.1.7 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Ordem de Serviço, de acordo com as exigências do termo de referência, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários pré-estabelecidos.

7.1.8 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº /2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Ata de Registro de Preços .



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca desta Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Este Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Guairá/SP, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Fiscal de Ata de Registro de Preços fazê-lo, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - As despesas a serem realizadas com a execução dos serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias que vier fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Guairá/SP.

- Departamento de Ensino Fundamental;
 - Funcional: 12.361.0006.2022.0000
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEI;
 - Funcional: 12.365.0006.2020.0000
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEMEI.
 - Funcional: 12.365.0006.2021.0000
 - Funcional: 12.365.0006.2025.0000
- Departamento de Esportes
 - Funcional: 27.812.0009.2032.0000
- Departamento de Lazer
 - Funcional: 27.813.0009.2034.0000
- Departamento de Cultura
 - Funcional: 13.392.0018.2051.0000
- Departamento de Saúde
 - Funcional: 10.301.0012.2036.0000
 - Funcional: 10.302.0012.2037.0000
 - Funcional: 10.304.0013.2039.0000
 - Funcional: 10.122.0011.2054.0000
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Funcional: 04.122.0003.2008.0000
- Funcional: 04.452.0005.2018.0000
- Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.
 - Funcional: 08.122.0015.2041.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor autorizado, observando-se antes do pagamento a efetividade do pagamento dos empregados da contratada e a prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e demais comprovações da execução fiel do contrato, como, a cautela de material e declaração de roço devidamente recebida por funcionário efetivo da contratante e todo e qualquer documento solicitado pela contratante;

13.2 - O pagamento dos salários dos empregados da contratada, não está condicionado ao pagamento mensal por parte DO MUNICÍPIO à empresa Contratada.

13.3 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o Contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês a ser pago, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Contribuintes, Credores e Fornecedores - CADUF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93; e

III. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da nota fiscal ou Fatura;

13.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.6 - O pagamento da nota fiscal/fatura será efetivado após a APRESENTAÇÃO da regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge.) 1ª Câmara, Relação nº 37/2010, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 01/12/2010).

13.7 - É vedada a antecipação de pagamento.

13.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco XXXX Agência XXXX Conta Corrente nº XXXX

13.9 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de Educação, sito à Rua 8, nº 1400, Centro, do fornecimento do produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



IV - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.10 - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

- Emitido em nome de Município de Guairá/SP, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59;
- Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do objeto da licitação, para fim de conferência preliminar;
- Conter no campo “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto: XXXX

Termo de Ata de Registro de Preços nº XXXX/2018

Setor responsável: Diretoria de Educação

Nota de empenho: XXXX/2018

13.12 - O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

13.13 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

13.14 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$EM = I \times N \times VP$
----------------------------	---------------------------	------------------	-----------------------------

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão indicado no subitem 1.1.

13.16 - A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do objeto da licitação, a situação de regularidade junto ao sítio específico.

13.17 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

13.18 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Este Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no subitem 1.7 da Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no subitem 1.7 da Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Guaíra/SP por até 2 (dois) anos.

16.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - Fizer declaração falsa;

16.2.5 - Cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - Não celebrar o contrato;

16.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - Apresentar documentação falsa.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preços poderá ser:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este Ata de Registro de Preços fica vinculado aos termos do Pregão nº 81/2017, cuja realização decorre da autorização o Sr. RENATO CÉSAR MOREIRA, possuidor do RG nº 18.196.070-9 e CPF nº 196.414.128-17, DIRETOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 - Fica nomeado o Sr. RENATO CÉSAR MOREIRA, possuidor do RG nº 18.196.070-9 e CPF nº 196.414.128-17, DIRETOR DE EDUCAÇÃO; responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2018

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

PROCESSO Nº 176/2017

EDITAL Nº 176/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX** DE **XXXX** DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX** (**XXXX**)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO TUBULAR EM ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo) : FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência) : FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail: joseeduardoprefeito@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a) , caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

PROCESSO Nº 176/2017

EDITAL Nº 176/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX DE XXXX DE 2018**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO TUBULAR EM ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

ADVOGADO (S) : (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

PROCESSO Nº 176/2017

EDITAL Nº 176/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX DE XXXX DE 2018**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **RS XXXX**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO TUBULAR EM ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

Declaro (amos) , na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos) , na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Papel Timbrado do Licitante

EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
PROCESSO Nº 176/2017
ANEXO VIII

(MODELO SUGERIDO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa _____, CNPJ: _____, situada a _____, Nº _____ - Bairro _____, na cidade _____, que executou os serviços de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

Outrossim, destacamos que o serviço relacionado foi executado dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

DATA/LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FUNÇÃO
RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO IX

COMUNICADO

Devido alguns transtornos e atrasos em sessões públicas ocorridas neste Órgão, em decorrência do uso de telefone celular no momento da fase de lances verbais em licitações na modalidade Pregão Presencial, comunicamos as licitantes interessadas neste certame, que todos os presentes, participantes ativos e não ativos, estarão expressamente proibidos de falar ao telefone durante todo decorrer da fase de lances, dentro do Auditório Municipal, local onde ocorrerá a licitação em epigrafe.

Todos os telefones deverão permanecer no modo silencioso durante todo certame, tanto na fase de lances, com também na fase de habilitação.

Desde já agradeço a atenção de todos.

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO X MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor) Sr. (a) (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua nº,, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua nº,, na cidade de, Estado de

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 87/2017; Registro de Preços nº 57/2017 da Prefeitura do Município de Guaiara/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., dede 201...

Outorgante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETI RATIFICADO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO Nº 176/2017

ANEXO XI

OUTRAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 81/2017, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público municipal de Guairá/SP.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A firma _____, portadora do CNPJ nº _____ declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Pregão Nº 81/2017 e dos respectivos anexos e documentos.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Obs: As declarações emitidas pela licitante deverão estar **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE** conforme item do edital 8.8.5. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.